

## Termo de Ciência – Matrícula - Ano Letivo 2020

O Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Sergipe (CODAP/UFS) é uma instituição educacional criada em 1959 para servir, prioritariamente, como campo de estágio curricular dos/as estudantes dos cursos de graduação. Hoje, como campo de ensino, pesquisa e extensão, possibilita à comunidade acadêmica a oportunidade de produzir, inovar e experimentar conteúdos, métodos, técnicas e procedimentos que busquem a qualidade na Educação Básica, por meio do estágio docente e/ou pesquisas acadêmicas.

Faz-se necessário registrar as condições de funcionamento e exigências educacionais do CODAP/UFS:

- 1- O **USO DO FARDAMENTO ESCOLAR É OBRIGATÓRIO** durante as atividades pedagógicas do Colégio. O fardamento é composto por: camisa oficial do Colégio, calça comprida ou bermuda da Educação Física do Colégio com o comprimento na altura do joelho. O calçado será, preferencialmente, o tênis. Nas aulas de Educação Física é obrigatório o uso do tênis. O/A aluno/a sem fardamento será encaminhado/a à Orientação Educacional para justificativa;
- 2- O Colégio oferece **DISCIPLINAS COMPLEMENTARES E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES NO TURNO OPOSTO**, desde que aprovadas pelo Conselho Geral ou previstas na proposta pedagógica das disciplinas. As atividades visam a contribuir para o desenvolvimento da aprendizagem e orientação educacional dos/as alunos/as. É obrigatória a participação dos/as alunos/as quando convocados/as;
- 3- O Colégio oferece **ATENDIMENTO** a pais/responsáveis e alun(a)s em horário disponibilizado para esse fim, bem como de ter reuniões pré-agendadas com pais/responsáveis d(a)s aluno(a)s, com o objetivo de tirar dúvidas, atenuar dificuldades de aprendizagem e recuperar o baixo rendimento escolar. De grande relevância para a conquista da qualidade no processo de ensino-aprendizagem, as aulas de atendimento são de frequência obrigatória ao/à aluno/a quando convocado/a, conforme previsto no Sistema de Avaliação;
- 4- As **AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, amparadas pela legislação vigente, integram o currículo básico do CODAP-UFS, logo, salvo por expressa determinação legal, o/a aluno/a poderá ser dispensado/a dessas aulas;
- 5- As **IMAGENS REGISTRADAS** durante as Atividades Pedagógicas poderão ser utilizadas para fins acadêmicos e educacionais, pelo Colégio (servidores, pesquisadores, estagiários, residentes, integrantes do PIBID, etc.);
- 6- Ao aluno, fica proibida a utilização/divulgação de fotos, vídeos e áudios (de alunos e/ou servidores) sem a devida autorização do colégio e/ou alunos e/ou servidores presentes nos arquivos a serem postados em mídias sociais e afins;
- 7- É vetado o uso de aparelhos eletrônicos para emissão de áudios e vídeos, sem fins didáticos/pedagógicos, nas dependências do colégio e seus arredores;
- 8- A **AUSÊNCIA** dos/as alunos/as às aulas regulares implicará na convocação dos pais ou responsáveis. A reincidência implicará na comunicação ao Conselho Tutelar do bairro onde o/a aluno/a reside, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Quando o/a aluno/a atingir 14 faltas não justificadas no mês, haverá convocação dos pais ou responsáveis; ao atingir 35 faltas não justificadas no decorrer do ano letivo, será comunicado ao Conselho Tutelar. Atingindo o limite de 50 faltas não justificadas no decorrer do ano letivo, a Direção abrirá Processo Administrativo para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
- 9- A **LIBERAÇÃO DO/A ALUNO/A** somente ocorrerá com envio de comunicado por escrito dos pais ou responsáveis;
- 10- É de responsabilidade dos/as alunos/as, pais e responsáveis o **ACOMPANHAMENTO DO RENDIMENTO ESCOLAR** através do Sistema Acadêmico (SIGAA);
- 11- As informações sobre estrutura administrativa, normas regimentais, informações gerais, sistema de avaliação e calendário acadêmico estão publicados no **SITE OFICIAL DO CODAP**: <http://www.codap.ufs.br>;

- 12- O CODAP/UFS não é responsável por **CONTEÚDOS PUBLICADOS** em sites, blogs, redes sociais de seus/suas professores/as ou alunos/as. Caso haja necessidade da criação de uma dessas redes sociais, devido a Projeto Pedagógico do Colégio, os pais ou responsáveis serão informados;
- 13- O CODAP/UFS não se responsabiliza pelos **PERTENCES DOS/AS ALUNOS/AS**, devendo o/a aluno/a cuidar dos seus materiais;
- 14- É **RESPONSABILIDADE DO/A ALUNO/A** a devolução de todos os livros didáticos em seu poder.
- 15- No dia **10 DE MARÇO DE 2020, ÀS 08 HORAS**, teremos a **RECEPÇÃO DOS RESPONSÁVEIS E ALUNOS DO 6º ANO - 2020**, para apresentar a escola e tirar dúvidas e explicar o funcionamento geral do Colégio de Aplicação.
- 16- O **INÍCIO DAS AULAS REGULARES DO ANO LETIVO 2020 SERÁ EM 23 DE MARÇO DE 2020**, conforme decisão do Conselho Geral do CODAP/UFS. **AS AULAS INAUGURAIS, COM CADA SÉRIE, OCORRERÃO NO DIA 20 DE MARÇO DE 2020**, respeitando os horários da tabela abaixo:

AULA INAUGURAL – ENS. FUNDAMENTAL		AULA INAUGURAL – ENS. MÉDIO	
6º ANO	7h30 às 8h30	1ª SÉRIE	13h30 às 14h30
7º ANO	8h30 às 9h30	2ª SÉRIE	14h30 às 15h30
8º ANO	10h00 às 11h00	3ª SÉRIE	16h00 às 17h30
9º ANO	11h00 às 12h00		

Pelo presente, afirmo estar plenamente de acordo com as condições de organização e funcionamento do CODAP/UFS acima apresentadas, neste ato de matrícula.

Nome do/a aluno/a: \_\_\_\_\_

Ano/Série: \_\_\_\_\_ Ano Letivo de **2020**.

Nome do/a responsável: \_\_\_\_\_

Telefone de contato/Whatsapp do/a responsável: \_\_\_\_\_

Telefone de contato/Whatsapp do/a aluno/a: \_\_\_\_\_

e-mail do/a aluno/a: \_\_\_\_\_

Parentesco do/a responsável pelo/a aluno/a: \_\_\_\_\_

Recebe bolsa família: SIM ( ) NÃO ( ). Caso afirmativo trazer a cópia do cartão.

Possui interesse em concorrer ao Edital 01/2020 para Bolsa de Assistência Estudantil: SIM ( ) NÃO ( )

**Obs.: A Bolsa de Assistência Estudantil visa assegurar a permanência do estudante no CODAP, viabilizando satisfatoriamente os estudos, através da concessão de auxílio financeiro.**

**Obs.: Após a realização da matrícula on-line (SIGAA/UFS), será necessário entregar à Secretaria do Colégio este Termo de Ciência. Caso haja mudança de endereço, entregar à Secretaria cópia do comprovante de endereço.**

\_\_\_\_\_ de fevereiro de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Responsável